

Políticas Anticorrupção



Obs.: Na modalidade impressa, layoutar em forma de folder ou similar. Na modalidade digital, layoutar de forma que o texto possa ser lido na tela do computador.

10 POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO AGEOS

1. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, empresas permissionárias, concessionárias, fundações, órgãos e agências reguladoras, conselhos de classes e afins, deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da AGEOS, mediante requerimento de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

1.1. Vantagens indevidas

É proibida qualquer tentativa de obtenção ou oferecimento de privilégio, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens ou estadias, dinheiro ou qualquer outra forma de benefício.

Por vantagem indevida entendem-se privilégios aos quais a AGEOS não possui direito previsto em lei ou demais instrumentos normativos.

1.2. Pagamento para facilitações

Pagamentos para facilitações são aqueles realizados para acelerar processos, o prazo ou a prestação de serviço público ou privado.

Os profissionais e terceiros a serviço da AGEOS estão terminantemente proibidos de realizar negociações financeiras com agentes públicos. Os temas tratados pela AGEOS devem se limitar aos serviços prestados pela empresa.

Em caso de solicitação de pagamentos por parte de agentes públicos, o fato deverá ser comunicado ao Comitê de Integridade e Ética da AGEOS, que dará os devidos encaminhamentos e orientações, visando prevenir a ocorrência de ilícitos.

1.3. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento

Oferecer brindes e presentes ou custear viagens e entretenimento a agentes públicos pode configurar ato de corrupção, uma vez que tal ação pode ter o intuito de influenciar a decisão do agente público.

A AGEOS não compactua com ilícitos e opta por evitar interpretações equivocadas acerca de suas atividades, portanto, somente é permitida a oferta de brindes a agentes públicos ou privados de

materiais corriqueiros da AGEOS, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor correspondente a 10% do salário mínimo vigente.

O pagamento de refeições para agentes públicos somente será permitido em situações vinculadas a exigências contratuais, tais como viagens a serviço ou visitas técnicas que devam ser custeadas pela AGEOS, bem como em eventos comerciais realizados a seu encargo e onde não haja disponibilidade de serviços privados de alimentação.

1.4. Doações e patrocínios

São permitidas as doações e patrocínio realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética da AGEOS, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria da AGEOS.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética da AGEOS e consequente registro na contabilidade da empresa.

1.5. Contribuições políticas

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas, a campanhas eleitorais, a AGEOS está impedida de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral e político-partidária.

2. CONDUTA CONCORRENCIAL

A AGEOS respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, *dumping*, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

A AGEOS, adstrita ao seu Código de Ética, veda qualquer atitude de seus profissionais no sentido de denegrir a imagem dos seus concorrentes.

3. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A AGEOS ao participar de licitações públicas tem o dever de observar a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo normas licitatórias do Direito Administrativo e de cada certame em questão.

Dúvidas legais ou administrativas acerca de matérias atinentes a licitações devem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade e Ética da empresa, que, por sua vez, poderá abrir consulta a profissionais da área jurídica para auxílio.

4. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS

4.1. Contratações de empregados

A contratação de profissionais pela AGEOS ocorre somente em razão de real necessidade empresarial, de acordo com habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades que realiza, e dentro dos parâmetros de mercado.

4.2. Contratações de terceiros

A contratação de terceiros para atuarem junto à AGEOS é permitida, quando houver efetiva necessidade e estiver em acordo com práticas internas que assegurem os interesses da empresa.

A contratação dos terceirizados, somente será realizada, se a pessoa jurídica estiver formalmente constituída e contiver objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

Antes de cada contratação, a Empresa costuma realizar procedimentos de *due diligence*, onde se verifica o nível de idoneidade de parceiros e fornecedores, de modo a garantir relações que estejam alinhadas no conceito de integridade empresarial.

4.3. Pagamentos a terceiros

Os pagamentos realizados a terceiros que atuam em nome da Empresa ocorrem por meio de contratos formais e atendem às seguintes regras:

- a) A AGEOS não realiza pagamentos em dinheiro ou por meio de documento ao portador;
- b) A AGEOS não realiza pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço, ou onde a empresa não possua sede ou filial;
- c) A AGEOS somente realiza pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Jurídica contratada ou Pessoa Física contratada, quando profissional liberal ou fornecedor, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo, respectivamente.

5. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras realizadas pela Empresa são registradas e comprovadas de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da AGEOS mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e é auditada periodicamente.

6. LAVAGEM DE DINHEIRO

A AGEOS opera suas finanças por meio das instituições legalizadas no país, e repudia qualquer prática tendente a ocultar ou dissimular a gestão de seus ativos e o cumprimento de suas legítimas obrigações.

Lavagem de dinheiro é crime, previsto em legislação brasileira, prática proibida nos negócios entabulados ou realizados pela AGEOS. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética da AGEOS para relatar.

7. FUSÕES, AQUISIÇÕES E JOINT VENTURES

As operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias somente ocorrerão após a realização de *due diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da empresa em questão.

8. APURAÇÃO DAS VIOLAÇÕES

Esta Política tem o objetivo de assegurar a solidez, a sustentabilidade e a continuidade dos negócios da Empresa. Portanto, violações às diretrizes aqui presentes, bem como à Lei 12.846/13, à Lei Estadual 15.228/2016 e outros dispositivos legais que tratem de assuntos relacionados à corrupção, serão devidamente apuradas e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A AGEOS disponibiliza um Canal de Ouvidoria para denúncias e esclarecimentos de dúvidas. Na hipótese de serem verificadas violações ao Código de Ética e Conduta ou às Políticas Anticorrupção, todo e qualquer cidadão poderá comunicar a empresa, que por sua vez tomará as medidas pertinentes.

Canal de Ouvidoria:

<https://www.ageos.com.br/integridadecorporativa>

10. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

A AGEOS mantém constante aperfeiçoamento de suas políticas de integridade, e treinamento de seu pessoal, de forma a incorporar inovações legais e procedimentais sempre que se fizer necessário.